



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI COMPLEMENTAR N° 77/87

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46/80, de 28/08/80.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra "a" do inciso III do artigo 6º da Lei Complementar nº 46/80, de 28/08/80, passa a vigir com a seguinte redação:

"Art. 6º -

.....

III -

a - ZR-1 - 12 metros de testada e 360 metros quadrados de área."

Art. 2º - A letra "a" do inciso I do artigo 10º da Lei Complementar nº 46/80, de 28/08/80, passa a vigir com a seguinte redação:

"Art. 10º -

I -

a - ZR-1 - 12 metros de testada e 360 metros quadrados de área."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de 1987.

Foscari
ATALIBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ruy Borges da Fonseca
RUY BORGES DA FONSECA

Secretário de Administração